



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000175/2026
Processo: 11391-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui o Painel Municipal de Acessibilidade e Transparência no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de divulgar informações sobre políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e dá outras providências.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

PARECER AO PROJETO DE LEI 175/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 175/2026, que ***"Institui o Painel Municipal de Acessibilidade e Transparência no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de divulgar informações sobre políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e dá outras providências."***

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por poder ser incluído nos serviços de rotina e atendimento ao público do Município, podendo também solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento se necessário, ou incluir no orçamento do próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais do direito à vida e a igualdade, da dignidade humana, do bem estar e da inclusão social, nos termos dos artigos 5º da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo por objetivo instituir o Painel Municipal de Acessibilidade e Transparência, instrumento voltado à consolidação e disponibilização de informações públicas relacionadas às políticas de inclusão e acessibilidade destinadas às pessoas com deficiência no Município de Juiz de Fora. A iniciativa busca



fortalecer o princípio da transparência administrativa e ampliar o controle social, permitindo que cidadãos, órgãos de fiscalização e a sociedade civil tenham acesso facilitado a dados relevantes sobre acessibilidade em espaços públicos, transporte coletivo, rotas acessíveis e ações governamentais voltadas à inclusão. A proposta encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), especialmente no que se refere à garantia do direito à informação acessível, à inclusão social e à promoção da autonomia das pessoas com deficiência. O projeto também se alinha aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, ao fomentar a utilização de plataformas digitais já existentes, sem criação de estruturas administrativas novas ou imposição de aumento de despesa obrigatória ao Poder Executivo. Ressalta-se que a proposição possui caráter eminentemente normativo e organizacional, voltado à transparência e à qualificação da gestão pública, contribuindo para o aprimoramento das políticas de inclusão e para o fortalecimento da cidadania.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 19 de junho de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

